



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO Nº 164/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 09 de Novembro de 2016, às 09h00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº191, Centro, Prado Ferreira PR.

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal de Prado Ferreira -PR, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA APARELHAR O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES VISANDO GARANTIR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO CONVÊNIO 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE /FUNSAUDE, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1.2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Por Item.

2 - DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II- CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1 - O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data da abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Prado Ferreira;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais Administradas Pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- j) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- k) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- l) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- m) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;
- o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;
- p) Apresentação de Certificado de Autorização de Funcionamento - AFE/ANVISA, da empresa proponente para os seguintes itens:
1,4,5,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,28,31,32,34,35,36,38,40,41,42,44,45,46,47,e,48.
- q) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.1 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do Contrato

6.2 DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.2.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone para contato;
- c) Carimbo e número do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

6.2.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1- No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2- Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Rua São Paulo nº 191, no horário das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DO RECEBIMENTO

10.1- Todos os itens objeto desta licitação serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos itens, contados da data de certificado das respectivas notas fiscais.

11.2- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3- O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4- A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.5- A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5.1- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 12.1- Entregar o bem em acordo com as especificações e exigências deste edital.
- 12.2- Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de bens, julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à exigência do edital;
- 12.3- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 12.4- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- 12.6- Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VI deste Edital;
- 12.7- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - 13.1.1- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega do bem;
 - 13.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.3- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 13.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - 13.1.5- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - 13.1.6- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 13.1.7- Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - I - Advertência, por escrito; II – Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias;
- 14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

2. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
5. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1- Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 – As despesas da presente licitação correrão a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1115	05.002.10.302.0009.2050	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

17.2 – Os recursos serão parcialmente custeados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será até o dia 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

21.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

21.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório;

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

21.14 - Maiores informações poderão ser esclarecidas na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Paulo, nº 191 Centro com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone (43) 3244--1143.

21.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22 DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado Ferreira , 21 de outubro de 2016.

WILSON HERBER FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA -PR
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRADO FERREIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, e seus anexos, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA APARELHAR O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES VISANDO GARANTIR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO CONVÊNIO 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE /FUNSAUDE, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhor Presidente:

Nosso preço para o fornecimento dos itens :

LOTE: 1 - Lote 001			
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	AMNIOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO	1,00	UNID
2	ARMÁRIO DIMENSÕES MÍN/MAT. CONFECÇÃO:1,80 X 0,75 M/ AÇO	3,00	UNID
3	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 (Duas) MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: Possui	1,00	UNID
4	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Capacidade: de 4 a 6 litros, Suporte com Rodízios, Possui Pedal de acionamento, Possui Válvula de Segurança, Possui Frasco Termoplástico	2,00	UNID
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Até 75 litros (à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos). - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; - capacidade mínima de 10 litros, modo de operação digital.	2,00	UNID
6	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO Aço Inoxidável Capacidade Mínimo de 05 litros	6,00	UNID
7	BANQUETA :MATERIAL DE CONFECÇÃO Aço Inoxidável. ASSENTO: Giratório. Regulagem de altura: possui rodízios	1,00	UNID
8	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL COMPOSIÇÃO: COM BACIA EM ALUMÍNIO	2,00	UNID
9	BERÇO HOSPITALAR Com Grades Material de Confecção Estrutura/Leito em Chapa (aço/ferro pintado) Movimento Fowler (3 Manivelas), Cabeceira/Peseira (Poliuretano-Similar), Grades Laterais (Aço Inoxidável), Rodízio (possui): Colchão Hospitalar (Mínimo D 28) .	2,00	UNID
10	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: Aço / Ferro Pintado RODÍZIOS: Possui TAMANHO: Triplo	3,00	UNID
11	CADEIRA DE BANHO Construída em Aço, Indicada para usuários até 80 kg, Pintura eletrostática epóxi, Apoio de pé fixo, Apoios de braço fixo, Freios bilaterais, Largura do assento: 40cm, Largura total da cadeira: 49cm, Capacidade para 80 Kg	4,00	UNID
12	CADEIRA DE RODAS Material de confecção AÇO / FERRO PINTADO, Braços REMOVÍVEIS, Pés REMOVÍVEIS, Elevação de pernas POSSUI, Capacidade ATÉ 100 KG.	4,00	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

13	CAMA HOSPITALAR Adulto (sem movimento Fawler), Material de Confeção Estrutura/Leito em Chapa (aço/ferro pintado), Cabeceira/Peseira (Fixa em Aço/Ferro Pintado), Grades Laterais (Aço/Ferro Pintado), Rodízio (Possui); Colchão Hospitalar (Mínimo D 28)	1,00	UNID
14	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Aplicação (Adulto), Material de Confeção Estrutura/Leito em Chapa (aço/ferro pintado), Acionamento por Manivelas (03), Cabeceira/Peseira (Poliuretano-Similar) Grades Laterais (Aço Inoxidável), Rodízio (possui); Colchão Hospitalar (Mínimo D 28)	7,00	UNID
15	CARDIOVERSOR- MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI; - MÓDULO DEA: POSSUI; OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI; IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI;	1,00	UNID
16	CARRO DE CURATIVOS Material de Confeção: Aço Ferro Pintado; Acessórios: Balde e Bacia	2,00	UNID
17	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE, AÇO PINTADO/AÇO INÓX CILINDRO DE OXIGÊNIO, NÃO POSSUI SUPORTE DE CILINDRO, POSSUI SUPORTE DE SORO, POSSUI GAVETAS, MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM, POSSUI RÉGUA DE TOMADAS	2,00	UNID
18	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA/ LEITO: AÇO INÓX/AÇO INÓX; ELEVAÇÃO: HIDRÁULICA; SUPORTE DE SORO: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; CAPACIDADE: ATÉ 180KG.	1,00	UNID
19	CARRO MACA SIMPLES	1,00	UNID
20	CARRO MACA SIMPLES (PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES) MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;- SUPORTE DE SORO: POSSUI;- GRADES LATERAIS: POSSUI; - ACESSÓRIO(S): COLCHONETE.	1,00	UNID
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	3,00	UNID
22	COLUNA RETRÁTIL - Coluna Retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases, vácuo e tomadas elétricas; Construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio anodizado ou cromatizado com pintura eletrostática a pó; Com largura de 400 mm e espessura de 25 mm aproximadamente e altura: 2100 mm (aberta), 1720 mm (retraída); Saída para gases mínima de : 02 (dois) oxigênio, 02 (dois) ar comprimido e 01 (um) vácuo, 01 (um) ponto de Oxido Nitroso; Deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 110V ou 220V, seguindo normas ABNT.	1,00	UNID
23	COMADRE - Material de Confeção: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 02 litros	5,00	UNID
24	DETECTOR FETAL - Tipo: portátil Tecnologia: digital	1,00	UNID
25	ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 Eletrocardiografo ECG 12 Canais Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota de classificação de arritmias Impressão em papel termo-sensível milimetrado, papel comum A4 ou fax Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg Operação em modo manual e modo automático Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla Memória do último exame realizado Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos. Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de desfibriladores Resposta de Frequência de 0,05 a 150 Hz Porta R 232 e LAN RJ-45 Atualização do software pela internet gratuitamente	1,00	UNID
26	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO- AÇO INOXIDÁVEL	10,00	UNID
27	ESCADA COM 7 DEGRAUS com revestimento antiderrapante. - Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado; - Tipo: Dobrável.	1,00	UNID
28	ESFIGMOMANÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/ FERRO PINTADO APLICAÇÃO, ADULTO BRAÇADEIRA/ FECHO, NYLON/METAL TIPO ANERÓIDE	5,00	UNID
29	ESPAIDAR EM MADEIRA Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) - Material de Confeção: Madeira; Regulagem: não.	1,00	UNID
30	ESTANTE DESMONTÁVEL De aço, aberta no fundo e nas laterais - Material de Confeção: Madeira;- Regulagem: não.	2,00	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

31	ESTETOSCÓPIO Tamanho: Infantil; Auscultador: Aço inoxidável; Tipo: Duplo.	5,00	UNID
32	FOCO CIRÚRGICO Solo Móvel Tipo: LED 1 bulbo 81.000 a 130.000 LUX Sistema de Emergência/Bateria: Possui Pedestal com Rodízios: Possui Braço Articulado: Possui Par de Manoplas Autoclaváveis: Possui Ajuste de Intensidade Luminosa: Possui	1,00	UNID
33	LANTERNA CLÍNICA - ILUMINAÇÃO: LED; TIPO : ALUMÍNIO	2,00	UNID
34	LARINGOSCÓPIO COMPOSIÇÃO -5 LÂMINAS AÇO INOX	1,00	UNID
35	MESA AUXILIAR	2,00	UNID
36	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável - níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas .	1,00	UNID
37	MESA DE CABECEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR; GAVETA: POSSUI; PORTAS POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI.	10,00	UNID
38	MESA DE EXAMES Material de Confecção: Aço Ferro Pintado; Posição do leito - Móvel; - Gabinete com Portas e Gavetas - Não Possui; Acessorios - Suporte para papel.	1,00	UNID
39	MESA DE MAYO Material de Confecção - Aço Ferro Pintado.	2,00	UNID
40	MONITOR CARDIACO , Ganho manual e automático - 0,25; 0,5; 1; 2mV/cm; - Identificação da onda "R" utilizando software de ponta; - Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; - Cabo de 3 e 5 vias; - Derivações: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (5 vias); DI, DII, DIII (3 vias); - Interligação com desfibrilador; - Operação no modo Filtro e Diagnóstico; - Faixa de medição: 30 a 300 bpm; - Alarme: 16 a 300 bpm em passo de 1 bpm; - Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); - Retorno após 5 segundos desfibrilação. - Permite o congelamento da forma de onda de ECG; - Armazena a data e hora; - Ajuste do contraste do display; - Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; - Regulagem da velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s; - Ajuda "on-line" na tela; - Indicação de bateria fraca, rede elétrica ou só bateria; - Desligamento automático quando a indicação da carga da bateria for mínima; - Alça para transporte e fixação. - Indicação visual: mensagem de texto e led; - Sincronismo de onda R: 20 a 40ms, positivo. - Alimentação: rede elétrica 110v a 230V, bateria de chumbo-ácido com 12 Vdc, recarga interna e automática; - Recarga mínima: 5 horas, caso totalmente descarregada.	1,00	UNID
41	OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI; SENSOR DE SpO2: MÍNIMO DE 3.	1,00	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

42	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFEÇÃO- AÇO INOXIDAVEL	5,00	UNID
43	POLTRONA RECLINAVEL pés em tubo retangular 50mm x 20mm x 1,20mm, estrutura em tubo 31,75mm x 1,20mm e 25,40mm x 1,20mm. Assento, encosto, pernas e braços estofados em espuma com 05cm de altura D-26 revestido em courvin. Reclinável em três posições através de alavanca lateral com retorno automático à posição inicial de sentado através de molas, movimento simultâneo de encosto e do descanso das pernas, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiros de PVC antiderrapante. Dimensões: C 0,46m x L 0,70m x A 1,20m. Posição deitada: C 1,70m.	4,00	UNID
44	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI; SENSOR DE SpO2: MÍNIMO DE 3.	5,00	UNID
45	RÉGUA DE GASES Respiratória de Parede) - COMPOSIÇÃO: 4 A 6 PTOS DE GASES C/ TOMADA/LOGICA	1,00	UNID
46	SUORTE DE HAMPER Suporte de Hamper (Dispositivo utilizado para descarte de roupas usadas). - Material de Confeção - Aço Inoxidável; Rodízios - Possui.	6,00	UNID
47	SUORTE DE SORO Material de Confeção - Aço Ferro Pintado; Tipo - Pedestal Altura regulável.	10,00	UNID
48	VENTILADOR PULMONAR . Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo -ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1,00	UNID
TOTAL			

Totalizando para o fornecimento dos bens R\$:.....(.....), os quais serão entregues de acordo com as exigências e especificações deste edital.

DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: EMAIL:

DADOS BANCARIOS:

Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

N.º do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

Ref: Tomada de Preços nº 11/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, instaurado por esse Município de Prado Ferreira, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - III

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, instaurado por esse Município de Prado Ferreira que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, instaurado por esse Município de Prado Ferreira, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa

Assinatura

Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – V

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Prado Ferreira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, instaurado por esse Município de Prado Ferreira, que enquadra-se na condição de__ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme_____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa
Assinatura
Nº do RG, do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2016

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. SILVIO ANTONIO DAMACENO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 7.039.900-8 e o CPF sob o nº 971.552.929-15, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2016, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, a empresa neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Fornecimento sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA APARELHAR O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES VISANDO GARANTIR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO CONVÊNIO 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE /FUNSAUDE, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR. . . Conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2016 e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato será em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA- A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será até dia 31/12/2016.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a)** - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- a.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;
- b)** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c) - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d)** - Receber e conferir o objeto, no momento da entrega;
- e)** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- f)** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a)** - Entregar os bens em acordo com as especificações e exigências deste edital.
- b)** - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, que o objeto entregue não atende a especificação;
- c)** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- e)** - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

DAS PENALIDADES

CLAUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CLAUSULA SEXTA - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

2. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁵. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações orporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA- O item objeto desta licitação será recebido por servidores da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

DA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA- O objeto desta licitação deverá ser entregue em 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e assinatura do presente contrato, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal, situada na Rua Jaú nº 60, Prado Ferreira.

Obs: A mercadoria será conferida no ato da entrega, e caso seja verificado que a mesma está em desacordo com a especificação do edital a mercadoria será devolvida, devendo a empresa entregá-las em conformidade com o edital conforme prazo estabelecido.

O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no seguinte e-mail: nfe@pradoferreira.pr.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA- Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Prado Ferreira poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Prado Ferreira, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA - O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento;

A) - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento do item, contados da data de certificado da respectiva nota fiscal.

B) - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

C) O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

D) A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

E) A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

F) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porecatu – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

PRADO FERREIRA, ____ de _____ de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF